

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM - CINBESA E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DD BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO TRINDADE BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 2525790 SSP/PA e inscrito no CPF. Nº. 487.409.262-49, domiciliado e residente nesta cidade de Belém/PA., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº

27.038.437/0001-70, estabelecida a Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Panorama XXI, Quadra 16, nº 18, Sala 201B – Bairro do Manguirão, Belém/PA., CEP.: 66140-115, neste ato representada por **MICHELLE MORAES GALVÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH-DETRAN-PA., nº 06371852570, e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.444.612-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 035/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.303/2016 e a legislação pertinente e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo Nº 1571/2021, Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Nº 035/2019, fundamentado nos artigos 81, VI, § 7º; 69, III da Lei Federal nº 13.303/2016; assim como o Decreto nº 9507/2018 E Convenção Coletiva 2021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato Nº 035/2019, firmado em 23/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação de Preços

3.1 – Este Termo Aditivo repactua os preços de insumo mão de obra do contrato, a partir de 01/01/2021, tendo em vista que os preços contratados se referem à proposta apresentada com base no salário vigente à época, tendo este sido reajustado por meio de convenção coletiva de Trabalho;

3.2. O valor mensal do Contrato passará de R\$ 5.857,18 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 6.176,31 (seis mil cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos), retroativo a 1º de Janeiro /2021. Totalizando a diferença no valor global (12 meses) de R\$ 3.829,56 (três oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária da **Contratante**, obedecendo às seguintes classificações:

Função Programática: 20752191220007.2162
Natureza: 3390390000
Fonte: 1001020000

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

BRUNO TRINDADE BATISTA
CONTRATANTE

MICHELLE MORAES GALVÃO
CONTRATADA